



- **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

## **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

### **P A R E C E R FINAL Nº 900/2017**

OBRIGA A FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A DOCÊNCIA DESSA DISCIPLINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer o PROJETO DE LEI Nº 48/2017, de autoria da VEREADORA ALINE MARIANO.

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2017

**MARCOS DI BRIA**  
**PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO**  
**Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA**  
**Membro Efetivo**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**COMISSÃO DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 48/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Obriga a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física para a docência dessa disciplina na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 1º Fica obrigatória, para a docência da disciplina de educação física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às instituições de ensino públicas e às instituições de ensino privadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no início do ano letivo do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2017.

EDUARDO MARQUES  
Presidente

MARCO AURÉLIO  
1º Secretário

MARCOS DI BRIA  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 48/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.**

/cm